CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 009/2023", TOTAL ao Projeto de Lei nº 3.406/2023, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia "Keila Zegobia", o qual Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização do Código de Barras Bidimensional QR (QR CODE) em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no Município de Sarandi e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Aceitando o "VETO TOTAL Nº 009/2023"**, ao Projeto de Lei nº 3.406/2023, de Autoria da edil Keila Batista Zegobia "Keila Zegobia", o qual Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização do Código de Barras Bidimensional QR (QR CODE) em todas as placas de obras públicas e nos canais audiovisuais de divulgação em que a obra é divulgada, no Município de Sarandi e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo visa atender ao disposto no § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno, analisadas as justificativas do referido veto mencionado. Cabendo ao Plenário sua aceitação ou rejeição.

Plenário Adércio Marques da Silva aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.

DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR"
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO"
Vice-Presidente

GILBERTO MESSIAS DE PINAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ • FLS. 02